



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 530

Macapá, 2ª - feira, 12 de Dezembro de 1966

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto-lei nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Carlos de Souza Brito, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para a classe «B», nível 14, da mesma série de classes, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 30 de setembro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de novembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto-lei nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Antônio Rodrigues da Costa Junior, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, para a Classe «A», da Série de Classes de Oficial de Administração, nível 12, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 30 de setembro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de novembro de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto-lei nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Wilson Pontes de Sena, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Mestre, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, para a classe «B», nível 14, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da readaptação de Hermógenes Costa, a contar de 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de novembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto-lei nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Luzia dos Santos Accioly Ramos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Arquivista, nível 7 (Código EC - 303), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago

em consequência da exoneração de Osmar Duarte, a contar de 30 de setembro do corrente ano.

Palácio 1º do Governo, em Macapá, de novembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, José da Silva Picanço, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Encadernador, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para a classe «B», nível 9, da mesma Série de Classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da promoção do João de Oliveira Bezerra, a contar de 30 de setembro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de novembro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, João de Oliveira Bezerra, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Encadernador, nível 9 (Código

A-406), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para a classe «D», nível 12, da mesma série de classes, vago em consequência da promoção de Edson Bandeira de Andrade, a contar de 30 de setembro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de novembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Rep. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto-lei nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Gratuliano de Moraes Pinto, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Mestre, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para a classe «B», nível 14, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da readaptação de Antenor Epifânio Martins, a contar de 30 de setembro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de novembro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marcionila Pelaez, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Servical, nível 5, do

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

JOSÉ MARIA DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre Cr\$ 2.000

Ano Cr\$ 4.000

Número avulso Cr\$ 20

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Quadro de Funcionários, do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de dezembro de 1966.

João Cândido Soares Filho
Res. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedita Barra da Costa, lotada no Serviço de Administração Geral, para ocupar o cargo de Escrevente - Datilógrafo, nível 7 (Código AF-204), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a contar de 30 de setembro de 1966, em decorrência de vaga no Quadro acima referido, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Auxiliar Rural, nível 3.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de novembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Res. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3.402/66-SGT,

RESOLVE:

Remover, a pedido, nos tér-

mos do artigo 56, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Otacília de Souza Lima, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de novembro de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Waldemiro Demóstenes
Ribeiro
Res. p/Exp. da Sec. Geral

PORTARIAS

Nr. 536/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3.553/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Maria Cezaltina de Souza Lima, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, oito (8) dias de licença não remunerada, no período de 18 a 23 de novembro de 1966, nos termos do item II, do artigo 153, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de novembro de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 537/GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Proc. nr. 3.447/66-SGT,

RESOLVE.

Conceder a Raimunda Cordeiro Pinto, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, um (1) ano de licença para acompanhar seu esposo que se encontra servindo o Exército Nacional no Q.G. da 8a. Região Militar, em Belém, Estado do Pará, de acordo com o artigo 115, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, contados no período de 7 de novembro de 1966 a 7 de novembro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de novembro de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Serviço de Administração Geral

I — Da Concorrência

Concorrência pública nr. 2/66, para aquisição de três (3) máquinas e dois (2) veículos, conforme especificação abaixo:

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, faço público e dou ciência aos interessados em conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Título VII), que nesta data fica aberta a Concorrência Pública que será

realizada neste Serviço de Administração Geral, com integral observância das condições estabelecidas neste edital e das fixadas na Legislação vigente.

A concorrência de que trata terá início às 10:00 hs. do dia 24 de dezembro de 1966, para abertura das propostas, na sala da Diretoria do Serviço de Administração Geral, do Governo do Território, sito na rua Cândido Mendes, s/n.

II — Da inscrição

Os pedidos de inscrição serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Território, em requerimento devidamente selado, até as treze (13) horas do dia 23 de dezembro de 1966, com declaração do ramo de comércio do requerente, bem como sujeitar-se todas as exigências do Código de Contabilidade da União, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e demais cláusulas do presente edital.

3. Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Registro (Nr.) do Contrato Social ou da firma individual do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos, em original do Diário Oficial em que se acham os mesmos publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas de acordo com o Decreto-Lei nr. 2627, de 26 de setembro de 1940;

c) Diário Oficial com publicação do Decreto autorizando a funcionar, no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Prova de quitação dos impostos: sindical, imposto sobre a renda dos Institutos de Aposentadoria, Indústria e Profissão e patente de Registro.

4. Além dos documentos constantes do item anterior, devem os candidatos à inscrição apresentar o seguinte:

a) Recibo de caução feita ou na mesa de Rendas Alfandegadas de Macapá ou Caixa Econômica Federal do Pará, ou no Banco do Brasil S. A. Agência de Macapá, para juntar o processamento que venha a ser adjudicado.

5. Ainda que munido de procuração legal, não poderá o candidato representar duas ou mais firmas para o fornecimento das máquinas e veículos a que alude a presente concorrência pública.

6. A caução a que se refere o presente edital é de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

7. Ao Governo do Território se reserva o direito de mandar verificar «in loco», se as firmas que solicitaram inscrição para fornecimento das máquinas e veículos especificados na presente concorrência, estão realmente aparelhadas para tal fornecimento.

III — Das máquinas e viaturas a fornecer

As máquinas e veículos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às características especificadas constantes da presente presente concorrência, conforme consta do item V, devendo os proponentes colocarem, ainda, qual o prazo máximo para a entrega, nos lugares determinados no presente edital.

IV — Das Propostas

As propostas apresentadas pelos concorrentes, em três (3) vias, sendo selada somente a primeira, de acordo com a Lei, serão pelos mesmos assinadas e rubricadas em todas as páginas e deverão ser entregues lacradas à autoridade que presidir a concorrência (Art. 748, do R.G.C.P.).

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do Edital e o preço que o proponente oferece. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagem não previstas no Edital de concorrência, nem as propostas mais baratas (Art. 749 do R.G.C.P.). Não serão abertas as propostas que chegarem depois de expirado o prazo indicado neste Edital, ficando as mesmas às disposição dos proponentes, nem tomadas em consideração as que apresentarem rasuras, emendas ou vício de qualquer natureza.

Todas as propostas devem ser apresentadas externamente, na sobrecarta, de modo obrigatório:

- a) Denominação «Proposta de Preço»;
- b) Endereço do S.A.G. — Presidente da Comissão de Concorrência;
- c) Nome e endereço da firma proponente;
- d) Referência a este Edital e o Jornal a que publicou.

As propostas serão entregues pelos licitantes até às 13:00 horas do dia 23 de dezembro de 1966, conforme o mencionado no item I deste Edital e a reunião para a respectiva abertura terá lugar na sala da Diretoria do Serviço de Administração Geral, às 10 horas do dia 24 de dezembro de 1966.

Não se tomará em consideração qualquer alteração dos termos de uma proposta após o início dos trabalhos de apuração. Se houver causa de força maior na conformidade da Legislação em vigor, o assunto será objeto de medidas oportunas, se for o caso.

Desde que o recebimento dos veículos e máquinas especificadas na presente, concorrência, tenha sido feito no prazo e locais indicados, a liquidação das despesas será processada na forma do Art. 258, do Regulamento para o Código de Contabilidade Pública, de acordo com os seus parágrafos e alíneas. O pagamento será efetuado dentro de trinta (30) dias seguintes aos do recebimento, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias à Administração Territorial, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, consignação 4.1.1.14 (M.V.O.P.).

As propostas deverão obedecer aos termos do Edital, não sendo aceita aquelas que apresentarem variantes, ou preços para material diferente ou as que fizerem referência à proposta de outros concorrentes.

No interesse da Administração, o Governo do Território poderá deixar de aceitar propostas apresentadas e até mesmo anular a presente concorrência sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

V — Das máquinas e veículos e suas características:

I — 1 — Moto-niveladora, diesel, marca Caterpillar modelo 12, Série E, potência de 115 HP, com partida elétrica direta de 24 volts;

II — 1 — Trator de rodas diesel, marca Caterpillar, modelo 922, com potência de 100 HP, com partida elétrica direta de 24 volts, equipado com caçamba de 1,1/2 jds. 3.

III — 1 — Caminhão de carroçaria fixa em madeira de lei, Mercedes Benz, modelo 1.1111.

IV — 1 — Pick-up — Toyota.

V — 1 — Moto-Scraper, auto carregável, modelo super C, Taurapull, com 290 HP de potência a 16,00 M3. de capacidade de carga controle elétrico.

VI — Do preço

O preço dos itens I, II e V são CIFM Macapá; enquanto os preços dos itens III e IV serão CIF Belém.

A Comissão de concorrência se reserva o direito de:

1. Apurar, registrar e adjudicar as máquinas e veículos pelos menores preços;

2. Não adjudicar os veículos e máquinas da presente concorrência que não oferecerem as suas características, as necessidades e atendimentos fins a que se destinam. As cações serão feitas na Mesa de Renda Alfandegada de Macapá, na Caixa Econômica Federal do Pará ou no Banco do Brasil S/A. Agência em Macapá.

Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários aos interessados, serão prestados pelo Serviço de Administração Geral, Seção de Material, todos os dias úteis na hora do expediente normal.

Serviço de Administração Geral, Seção do Pessoal e Material, em Macapá.

João Cândido Soares Filho
Diretor do S.A.G.

José Epifânio de Sousa
Chefe da Seção do Pessoal e Material

Serviço de Administração Geral

I - Da concorrência

Concorrência Pública nr. 3/66, para aquisição de cinco (5) veículos, conforme especificação abaixo:

De ordem do Exentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, faço público e dou ciência aos interessados, em conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública (título VII), que nesta data fica aberta a concorrência pública que será realizada neste serviço de Administração Geral, com integral observância das condições estabelecidas neste edital e das fixadas na Legislação vigente.

A concorrência de que trata terá início às 10:00 horas do dia 24 de dezembro de 1966, para abertura das propostas na sala da Diretoria do Serviço de Administração Geral do Governo do Território, sito na Rua Cândido Mendes, s/n.

II - Da Inscrição

Os pedidos de inscrição serão dirigidos ao Exentíssimo Senhor Governador do Território, em requerimento devidamente selado, até às treze (13) horas do dia 23 de dezembro de 1966, com declaração do ramo de comércio do requerente, bem como sujeitar-se a todas as exigências do Código de Contabilidade da União, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e demais cláusulas do presente edital.

3. Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Registro (nr.) do Contrato Social ou da Firma individual

do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos, em original do Diário Oficial em que se acham os mesmos publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto-Lei nr. 2627, de 26 de setembro de 1940;

c) Diário Oficial com publicação do Decreto autorizando a funcionar, no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Prova de quitação dos impostos: sindical, imposto sobre renda, dos Institutos de Aposentadoria, Indústria e Profissão e patente de Registro.

4. Além dos documentos constantes do item anterior, devem os candidatos à inscrição apresentar o seguinte:

a) Recibo de caução feita ou na Mesa de Rendas Alfandegadas de Macapá ou Caixa Econômica Federal do Pará, ou no Banco do Brasil S/A, Agência de Macapá, para juntar o processamento que venha a ser adjudicado.

5) Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento dos veículos a que alude a presente concorrência pública.

6. A caução a que se refere o presente edital é de Cr\$..... 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

7. Ao Governo do Território se reserva o direito de mandar verificar «in loco», se as firmas que solicitaram inscrição para fornecimento dos veículos especificados na presente concorrência, estão realmente aparelhadas para tal fornecimento.

III — Das viaturas a fornecer

As viaturas a serem fornecidas deverão obedecer rigorosamente às características específicas constantes da presente concorrência, conforme consta do item V, devendo os proponentes colocarem, ainda qual o prazo máximo para a entrega, nos lugares determinados no presente Edital.

IV — Das propostas

As propostas apresentadas pelos concorrentes, em três (3) vias, sendo selada somente a primeira, de acordo com a Lei, serão pelos mesmos assinadas e rubricadas em todas as páginas e deverão ser entregues lacradas à autoridade que presidir a concorrência (Art. 748, do R.G.C.P.).

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do Edital e o preço que o proponente oferece. Não se tomarão em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital de concorrência, nem as propostas mais baratas (Art. 749, do R.G.C.P.). Não

serão abertas as propostas que chegarem depois de expirado o prazo indicado neste Edital, ficando as mesmas à disposição dos proponentes, nem tomadas em consideração as que apresentarem rasuras, emendas ou vício de qualquer natureza.

Tôdas as propostas devem ser apresentadas externamente, na sobrecarta, de modo obrigatório:

a) Denominação «Proposta de Preço».

b) Enderêço do S.A.G. — Presidente da Comissão de Concorrência.

c) Nome e enderêço da firma proponente.

d) Referência a êste edital e ao Jornal que publicou.

As propostas serão entregues pelos licitantes até às 13:00 horas do dia 23 de dezembro de 1966, conforme o mencionado no item I dêste Edital e a reunião para a respectiva abertura terá lugar na sala da Diretoria do Serviço de Administração Geral, às 10:00 horas do dia 24 de dezembro de 1966.

Desde que o recebimento dos veículos especificados na presente concorrência tenha sido feito no prazo e locais indicados, a liquidação das despesas será processada na forma do Art. 258, do Regulamento para o Código de Contabilidade Pública, de acordo com os seus parágrafos e alíneas. O pagamento será efetuado dentro do prazo de trinta (30) dias seguintes aos do recebimento, correndo as despesas a conta das dotações orçamentárias à Administração Territorial, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, consignação 3.1.4.13-03. (M.V.O.P.).

As propostas deverão obedecer aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes, ou preços para material diferente ou as que fizerem referência à proposta de outros concorrentes.

No interesse da Administração, o Governo do Território poderá deixar de aceitar propostas apresentadas até e mesmo anular a presente concorrência, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamação ou indenização

V — Dos veículos e suas características.

I — 4 Caçambas basculantes Mercedes Benz - 1-111 1 Utilitário Toyota.

VI — Do Preço

O preço deverá ser dado CIF São Paulo ou Rio de Janeiro.

A Comissão de concorrência se reserva o direito de:

1. Apurar, adjudicar e registrar os veículos pelos menores preços;

2. Não adjudicar os veículos da presente concorrência que não oferecerem as suas características, as necessidades e atendimentos fins a que se destina. As cauções serão feitas na Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá, na Caixa Econômica Federal do Pará ou no Banco do Brasil S/A, Agência de Macapá.

Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários aos interessados serão prestados pelo Serviço de Administração Geral, Seção de Material, todos os dias úteis na hora de expediente normal.

Serviço de Administração Geral, Seção do Pessoal e Material em Macapá.

João Cândido Soares Filho
Diretor do S.A.G.

José Epifânio de Sousa
Chefe da Se. de Pes. e Material

Comissão de Inquérito Administrativo

C I T A Ç Ã O

Senhor Paulo Conrado Bezerra
Nesta

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nr. 522/66-GAB, de 25 de novembro de 1966, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território, fica Vossa Senhoria citado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa escrita no referido processo administrativo a que responde, na forma do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Ainda na forma do acima citado dispositivo legal, ser-lhe-á dado vistas dos autos do processo, nos dias úteis, das 12 às 13 horas (HBV), no edifício do Cine Teatro Territorial, onde funciona esta Comissão.

Macapá, 7 de dezembro de 1966.

Adelzira Sousa do Nascimento
Secretária

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 504/66-GAB, de 7 de novembro de 1966 do Excelentíssimo Senhor Governador Substituto dêste Território, cita pelo presente Edital, José Tavares do Rosário, motorista, nível 8-A, lotado na Divisão de Saúde, para comparecer no prazo de oito (8) dias, a partir desta data, (local) prédio do Hospital Geral de Macapá, Sala nº 11, andar térreo, a-

fim de prestar esclarecimentos, conforme menciona o Ofício nº 868/66-DS de 30 de setembro de 1966, perante a referida Comissão,

Macapá, 5 de dezembro de 1966

Paulo Afonso de Vasconcelos
- Presidente -

PORTARIA nr. /66-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 504/66-GAB, de 7 de novembro de 1966, do Excelentíssimo Senhor Governador substituto do Território Federal do Amapá, Senhor Roberto Rocha Souza,

RESOLVE:

Na forma do § 2º, do Artigo 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar o servidor Luiz Alberto Azevedo Bezerra, Trabalhador, nível 1, lotado na Divisão de Saúde, para funcionar como Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 5 de dezembro de 1966

Paulo Afonso de Vasconcelos
Presidente da CIA.

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 158-66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar na conformidade dos termos da Portaria Governamental nº 474/66-GAB, de 14 de outubro em curso, Leopoldino Bolivar Teixeira, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Técnico Rural, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Território Federal do Amapá, para exercer a Função Gratificada de Coordenador, GF-6, do Quadro Suplementar do Serviço de Estradas de Rodagem (SMER), a contar de 17 do corrente mês.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de outubro de 1966.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 159/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no Item V, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Dispensar Raimundo Vilhe-
na da Rocha, Escriturário,
nível 8, pertencente ao Qua-
dro de Funcionários da Pre-
feitura Municipal de Macapá,
da Função Gratificada de Co-
ordenador, GF-6, do Quadro
Suplementar do Serviço Mu-
nicipal de Estradas de Roda-
gem, a partir de 17 de outu-
bro em curso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se,
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Muni-
cipal de Macapá, 24 de ou-
tubro de 1966.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 160/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando que a Lei de Meios do Governo do Município de Macapá, relativa ao exercício de 1966, consigna dotação para atender ao pagamento da gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas;

Considerando o que preceituam os artigos 1º e seu parágrafo único e 5º, do Decreto nr. 143/66-GAB-PMM, de 14 de julho de 1966,

RESOLVE:

Atribuir a Eduardo Antônio de Oliveira Clark, Engenheiro, exercendo o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Viação, Símbolo VC, do Quadro de Funcionários Permanentes desta Prefeitura, a gratificação de quarenta por cento (40%), por tempo integral e dedicação exclusiva, nas formas estabelecidas nos decretos referidos, em face do desempenho do cargo acima, a contar de 7 de outubro em curso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de outubro de 1966.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

Preço do exemplar

Crs 20